

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(Do Sr. Benedito de Lira)

Altera o artigo 3º, da lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária e dá outras providências.

O Artigo 3º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 3º Os incentivos fiscais estabelecidos no art. 4º serão concedidos obrigatoriamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) às empresas industriais e 50% (cinquenta por cento) para as empresas agropecuárias, que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA), às empresas de desenvolvimento de circuitos integrados e àquelas que, por determinação legal, invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de produção de software, sem que esta seja sua atividade-fim, mediante a criação e manutenção de estrutura de gestão tecnológica permanente ou o estabelecimento de associações entre empresas. “

JUSTIFICAÇÃO

Os Incentivos Fiscais para a capacitação Tecnológica da Indústria e da Agropecuária foram criados para o desenvolvimento da indústria e da agropecuária nacional , mediante deduções do imposto de renda, isenções do Imposto sobre Produtos Industrializados, depreciação e amortização acelerada e crédito sobre o Imposto de Renda retido na fonte das empresas industriais e agropecuárias.

Apesar da enorme colaboração que a lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993 deu para o desenvolvimento nacional , foram encontrados alguns entraves para a democrática aplicação da lei.

Entre eles a grande disparidade entre os incentivos industriais e agropecuários . A indústria abocanhou entre os anos de 1995 e 2002 com mais de 2 bilhões de reais em incentivos e o setor agropecuário ficou com apenas 265 milhões de reais . São 87% para a indústria e somente 10,3% para a agropecuária .

A nossa proposição democratiza a divisão desses incentivos, principalmente para a participação de empresas do setor agropecuário , que encontra enorme complexidade de atendimento e recursos em detrimento das empresas do setor industrial.

O agronegócio é o único setor superavitário em nosso país e o que encontra maiores dificuldades de financiamentos.

A nossa proposição atende aos reclamos do setor agropecuário e injeta novo ânimo para incentivar a produção rural brasileira .

Democracia se faz com ações concretas e a mudança alvitada em nossa propositura irá mudar o perfil do apoio tecnológico que o Brasil espera .

O atual Ministro da Ciência e Tecnologia , Dr. Robert Amaral em entrevista ao jornal “O Estado de São Paulo “ afirmou ao falar sobre os Fundos administrados pelo MCT: “*O governo brasileiro entende que é fundamental investir em pequena e média empresa* “. Acrescentaríamos que além do investimento em pequena e média empresa , faz-se necessário aplicar o que é de direito na agropecuária nacional .

Temos a certeza que o parlamento saberá dar a resposta que o campo espera .

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2003.

Deputado Benedito de Lira – PP/AL